



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 446/93

AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Ibertioga,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprova, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no percentual de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada através da Lei nº 416/92, de 04 de dezembro de 1992.

Artigo 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ibertioga, 15 de dezembro de 1993.

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL